



Anexo do Edital nº 30/2018 – PROGRAMA DE ESTÁGIO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, representado por sua Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá Processo Seletivo para o Programa de Bolsa de Estágio, nas condições abaixo estabelecidas.

QUADRO DE VAGAS

Bolsa de R\$ 656,00 + Ajuda de custo para deslocamento R\$ 140,00 (carga horária de 4 h/dia)

LOCAL	ÁREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS
Mossoró	Pedagogia	1

OBS: Deverão constar, obrigatoriamente, no cadastro as seguintes informações: No currículo deve constar o nome completo, Telefone, Email, Curso, Coeficiente de Rendimento (CR), mês/ano de formatura acrescido de declaração atualizada de matrícula emitida pela Instituição de Ensino Superior.

2. DOS PRÉ – REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

Os alunos/candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior – IES credenciada pelos respectivos sistemas Ministério da Educação – MEC, cujos cursos sejam reconhecidos legalmente e sejam conveniados com o Sesc Regional do Rio Grande do Norte.
- Possuir, preferencialmente, Coeficiente de Rendimento/IRA igual ou superior a 7 (sete).
- Ter disponibilidade para estagiar no mínimo, por 6 meses, com possibilidade de renovação por igual período, 4 (quatro) horas diárias – 20 (vinte) horas semanais.
- Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio do currículo e documento comprobatório (declaração de matrícula atualizada) em PDF, via site (www.sescrn.com.br); acompanhamento das informações divulgadas através do site; assim como a identificação correta do endereço, data e horário das etapas seletivas.

3.2 O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.3 Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermudas, short, camiseta regata, roupas de banho, chinelos, entre outros.

3.4 É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.5 Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que **não** comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

1ª Etapa: Envio de currículos: Os candidatos deverão, obrigatoriamente, enviar seus currículos e documento comprobatório (declaração de matrícula atualizada) via site institucional (www.sescrn.com.br), respeitando o prazo previsto em Edital, para que sejam validados pelo Sesc.

2ª Etapa: Triagem e análise dos currículos (caráter eliminatório): Ressaltamos que os currículos e declarações devem conter todas as informações que assegurem os pré-requisitos mínimos de candidatura ao cargo. O Sesc não se responsabiliza por falhas no envio de currículos e/ou documentações; por dificuldades de ordem técnica de computadores; falhas de comunicação; falhas nos procedimentos de inscrição; congestionamento das linhas de comunicação; documentos ilegíveis ou formatados/encaminhados incorretamente; informações incompletas, dúbias ou confusas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência/recebimento de dados. Além disso, a não apresentação de quaisquer documentos exigidos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste documento serão causas para tornar a etapa **eliminatória**.

3ª etapa: Atividade em grupo (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*): Aplicação de atividade em grupo, com foco nas seguintes competências: comprometimento; ética; trabalho em equipe; proatividade; foco no cliente/ eficácia; eficiência.

Os candidatos aprovados na etapa de análise curricular (eliminatória), ao se apresentarem para a etapa de atividade em grupo, deverão estar munidos dos seguintes documentos comprobatórios: **declaração de matrícula atualizada, histórico escolar, identidade, CPF e currículo**.

Nesta etapa, será realizada a validação da documentação e das condições de participação.

4ª Etapa: Entrevista técnica/comportamental individual (de caráter classificatório, podendo se tornar eliminatório*).

Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A Avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será realizada pelo supervisor do estágio ou profissional com formação acadêmica compatível com o curso do candidato.

*O não comparecimento à etapa e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste documento serão causas para tornar a etapa **eliminatória**.

5. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

5.1 Os candidatos serão convocados para as etapas do processo seletivo, com até 24 horas de antecedência, através do site www.sescrn.com.br, no endereço eletrônico: <http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

5.2 Os candidatos que forem convocados deverão chegar ao local divulgado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de do documento de identificação com foto. É dada tolerância de 10 (dez) minutos de atraso para entrada na sala. Após esse tempo, não será permitida a entrada de candidatos.

5.3 Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para as etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que estiverem aptos na 1ª Etapa.

6.2. Para fim de *ranking* de classificação, serão consideradas notas acima de 7 após entrevista e atividade de grupo.

6.3. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Ser comerciário e/ou dependente de comerciário, mediante comprovação.
- b) Maior nota da atividade em grupo e entrevista;
- c) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar;

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 7,0 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Sesc, no máximo por igual período ou cancelado a qualquer momento, contados a partir da data da divulgação informada no comunicado do Resultado Final.

7.2 A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

7.3 A aprovação no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc –RN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no site www.sescrn.com.br**, no endereço eletrônico: <http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo>.

8.2. O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas no Regulamento de Estágio do Serviço Social do Comércio - Sesc, aprovado pela Portaria Sesc/DN nº 567/2017, como também a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as regras estabelecidas neste documento.

8.3. Caso a Instituição de Ensino Superior – IES, não assine o “Termo de Compromisso” com a AR/Sesc, o aluno desta mesma IES não poderá ser admitido para o Programa de Estágio.

8.4 O Sesc/RN reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas para o cargo.

8.5 O Sesc se reserva o direito de proceder alterações neste processo seletivo, no que tange às etapas eliminatórias e classificatórias, podendo fazer inclusões e ou exclusões de etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) no site <http://www.sescrn.com.br/administrativo/processo-seletivo> com 24 horas de antecedência à sua realização.

8.6 O Sesc/RN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer etapa ou fase em que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.7 O Sesc/RN se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

8.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenação de Desenvolvimento Humano (rhrn@rn.sesc.com.br).

Natal, 28 de junho de 2018.